



PARECER ÚNICO Nº20/2014 (SIAM) 0131354/2014

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00253/2009/002/2013 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 6 Anos |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| EMPREENDEDOR: Móveis Moesco Ltda | CNPJ: 05.140.197/0001-88 | |
| EMPREENDIMENTO: Móveis Moesco Ltda | CNPJ: 05.140.197/0001-88 | |
| MUNICÍPIO: Ribeirão das Neves | ZONA: Urbana | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19º46'52,60"S LONG/X 44º04'36,27"O | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| NOME: Nome da Unidade de Conservação: | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: 5 | BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas SUB-BACIA: | |
| CÓDIGO: B-10-02-2 B-10-04-9 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz (Área construída 5.900,00 m ² e 115 empregados) Fabricação de móveis estofados sem fabricação de espuma (Área construída 1.752,00m ² e 29 empregados). | CLASSE 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Lamounier de Moraes | | REGISTRO: CREA 76.144/D |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: AF nº 33738/2013 | | DATA: 21/08/2013 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| Dan de Oliveira Lima - Analista Jurídico | 1.330.630-3 | |
| <i>Dione de Menezes Guimarães - Analista Ambiental (Gestora)</i> | 1.147.791-6 | |
| Giovana Gomes Barbosa - Analista Ambiental | 1.304.829-3 | |
| Liana Notari Pasqualini- Analista Ambiental | 1.312.408-6 | |
| De acordo: Anderson Marques Martinez Lara - Diretor Regional de Apoio Técnico | 1.147.779-1 | |
| De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual | 1.220.033-3 | |

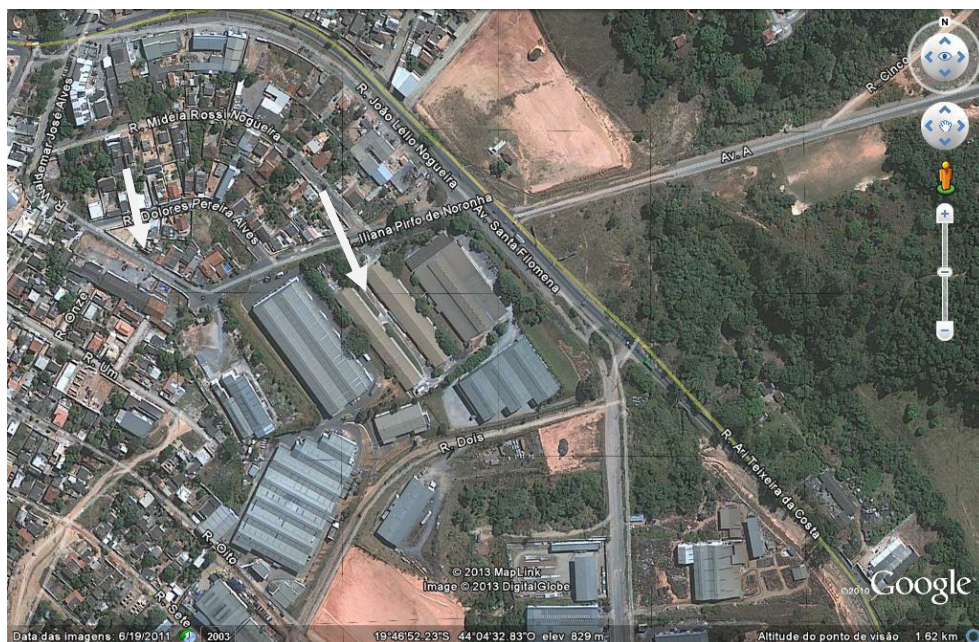


1. Introdução

- O empreendimento opera desde 31 de dezembro de 2008. A atividade desenvolvida é a fabricação de móveis de madeira, vime e junco com pintura ou verniz. Há também a fabricação de móveis estofados sem a fabricação de espuma.
- Anteriormente à formalização deste processo o empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, enquadrada na DN 74/2004 sob o código B-10-02-2, concedida em 05/02/2009, válida por 04 anos.
- O processo de Licença da Operação Corretiva foi formalizado em 21/06/2013.
- A fábrica possui uma área construída de aproximadamente 7652 m² com 144 empregados, composta por edificações que abrigam o setor de produção (galpões industriais) e setor administrativo. Segundo a Deliberação Normativa 74/2004 o empreendimento é classificado como **Classe 3**, com potencial poluidor geral M (médio) e porte P (pequeno).
- Os estudos apresentados foram o Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.
- Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM em 21/08/2013 formalizada pelo Auto de Fiscalização AF N^o 33738/2013.
- Foi lavrado Auto de Infração N^o 62192/2013 devido ao empreendimento estar operando sem licença.
- Foram solicitadas informações complementares, OF. SUPRAM CM n^o 1142/2013, enviado em 06/08/2013 e OF. SUPRAM CM n^o1230/2013 datado de 22/08/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão localiza-se no Bairro Status, sob coordenadas geográficas 19°46'52,60" S e 44°04'36,27" W, na zona urbana do Município de Ribeirão das Neves/MG e a atividade realizada pela empresa, está em conformidade com as leis e regulamentos do município.





O empreendimento opera em regime de funcionamento de 10 horas diárias, operando de segunda a quinta-feira das 07:00h às 17:00h e nas sextas-feiras de 07:00h às 16:00h. Conta com 144 funcionários nos setores de produção, administração e serviços gerais.

O empreendimento é composto por 03 galpões, objetivando a produção de móveis de madeira com pintura e/ou verniz e móveis estofados. O primeiro galpão é destinado à fabricação de móveis com utilização de painéis (MDF, eucatex, compensado) e realização de etapas de acabamento final (pintura e verniz); o segundo galpão destina-se a fabricação de móveis com utilização de madeira bruta/maciça (cadeiras e estrutura de sofás); e no terceiro galpão é realizada a fabricação de móveis estofados. Existe uma serralheria que faz pequenos reparos de peças e acessórios metálicos que farão parte dos móveis produzidos. Ocorrem basicamente processos de soldagem de pequenas peças, corte, lixação e usinagem de peças e acessórios que fazem parte do móvel final. Há também outras infraestruturas: refeitório, vestiários, banheiros, escritório e área para estacionamento de veículos.

Havia no empreendimento um tanque aéreo de combustíveis de 15m³ que foi removido. Foi apresentada declaração de recolhimento deste tanque. Também foi realizada investigação de passivos ambientais no local onde o tanque estava instalado. A investigação não apontou concentrações de compostos acima dos limites em nenhum dos três pontos de sondagem.

A matéria prima principal é a madeira bruta (jequitibá e eucalipto) de diferentes dimensões e espessuras. Também são utilizados compensados, laminados, MDF, tecido, espuma, manta de poliéster, tintas, seladores, primer, verniz, aço inox, papelão, plástico, cola, entre outros. Os produtos químicos (colas, tintas, vernizes, etc) são armazenados em pequenos volumes em um depósito devidamente isolado e sinalizado. Foi solicitada adequação deste depósito com a construção de canaletas e caixa de contenção, sendo que a instalação foi comprovada através do protocolo R0458501/2013 de 25/11/2013.

Os principais produtos fabricados são cadeiras, puffs, salas de jantar e móveis estofados.

O esgotamento sanitário é tratado pela rede da COPASA.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG com um consumo médio mensal de 52.173kwh/mês.

Entre as informações complementares, foi solicitada a apresentação do Certificado de Registro do IEF para uso de produtos e subprodutos da flora, bem como a apresentação da devida regularização ambiental dos fornecedores de matéria prima. O empreendedor apresentou, devidamente, essas informações.

O empreendimento utiliza insumos inflamáveis e com elevada carga de incêndio: madeira, tecido, espuma, manta de poliéster, tintas, seladores, primer, verniz, papelão, plástico, cola dentre outros. No local onde está instalada a fábrica existem outras empresas e um incêndio no local colocaria em risco a vida dos funcionários bem como os demais empreendimentos ali instalados. Com base na análise de risco e fundamentado no Princípio da Precaução, foi solicitado ao empreendedor informações sobre o sistema de combate a incêndio instalado na empresa. O empreendedor, em sede de informações complementares, juntou cópia do protocolo do PPCIP junto ao Corpo de Bombeiros feito em 30/10/2013. A condicionante nº 3 do ANEXO I deste parecer determina a apresentação do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros tão logo o mesmo seja emitido.



3. Caracterização Ambiental

Segundo informado nos estudos, o empreendimento opera desde Dezembro de 2008, em área urbana no município de Ribeirão das Neves, situado à rua Iliana Pirfo Noronha, 105 bairro Status. A vizinhança é predominantemente industrial contando com outras fábricas do mesmo setor de atividades.

Ribeirão das Neves é considerado um município dormitório, pois a maior parte de seus moradores trabalhavam na capital mineira, ou nos municípios vizinhos que também fazem parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Segundo o senso de IBGE, em 2012 a população era de 30.3029 habitantes.

O bioma da região é de Mata Atlântica. O clima é considerado Tropical de Altitude.

Em consulta ao banco de dados do GEOSISEMANET realizada com as coordenadas geográficas: Lat. 19°46'52,60"S e Long. 44°04'36,27"O, o Relatório Indicativo de Restrição Ambiental não apontou nenhuma restrição ambiental relativo às áreas Prioritárias para proteção da biodiversidade.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela COPASA com o consumo médio de 203,4m³/mês.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá intervenções em APP ou supressão de vegetação.

6. Reserva Legal

O empreendimento está instalado em zona urbana do Município de Ribeirão das Neves, assim não é exigida a área de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os estudos apresentados apontaram que a destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento estava sendo realizada de forma inadequada, pois muitos destes resíduos não deveriam ser descartados no aterro municipal. E ainda, o empreendimento não contava com um local para armazenamento temporário destes. Foi verificado grande acúmulo de resíduos sólidos recicláveis dispostos em vários pontos do empreendimento durante a vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM CM. Como medida mitigadora, foi solicitado nas informações complementares, a construção de um depósito para armazenamento temporário destes resíduos sólidos, com baias individuais e identificadas para cada resíduo. Foi comprovada a instalação deste depósito através do protocolo R045802/2013 de 25/11/2013. Será objeto de condicionante o monitoramento da destinação dos resíduos sólidos.



Os restos de madeira são destinados a terceiro que possui regularização ambiental através de Certidão de Dispensa nº 0939712/2011.

Em todo o processo produtivo existem sistemas de exaustão (filtro manga) para coleta de pó gerado pelo corte e/ou a manipulação das madeiras, sendo direcionados para um silo onde são armazenados para posterior destinação a terceiros. Ressaltamos que a destinação a terceiros deverá ser a empresas devidamente regularizadas ambientalmente.

A atividade de pintura, conjuntamente com as etapas de aplicação de fundo e envernizamento são consideradas como as principais geradoras de impactos ambientais do processo produtivo, isto devido à utilização de produtos químicos e, em especial, de produtos a base de solventes orgânicos. Nas cabines de pintura existe um sistema de exaustão através de filtros a seco ou a úmido para a contenção de particulados e VOC's. Quanto à água utilizada na cabine de pintura, essa é tratada no próprio sistema e é recirculada, de forma que não haja descarte desse efluente. Está previsto, caso seja necessário, o armazenamento desse efluente em caixas (volume de tancagem de 600 litros) instaladas dentro de uma bacia de contenção. Neste caso, o efluente deverá ser armazenado e após a evaporação a borra deverá ser destinada a empresa regularizada ambientalmente.

As latas de tintas e vernizes são descartadas inadequadamente no aterro municipal. Segundo o Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado, as latas de tinta e vernizes serão destinadas à incineração. Foi apresentado contrato de prestação de serviços por uma empresa ambientalmente regularizada para o transporte e destinação destes resíduos.

Segundo informado o empreendimento não gera resíduos oleosos. Ressaltamos que caso haja geração destes resíduos é necessário o correto armazenamento e a destinação ambientalmente correta. Quanto aos efluentes líquidos sanitários estes são direcionados a rede da COPASA.

Quanto à emissão de ruídos foi apensado ao processo laudo de medição de ruído indicando que as emissões estão de acordo com as exigências da Lei Estadual 10.100 e NBR 10151/90. Será objeto de condicionante executar monitoramento anual da emissão de ruídos.

8. Compensações

O empreendimento Móveis Moesco Ltda não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. Controle Processual

Informações gerais sobre o empreendimento – trata-se de uma empresa de fabricação de móveis. A empresa está instalada na zona urbana do município de Ribeirão das Neves, Região Metropolitana de Belo Horizonte e busca a obtenção da Licença de Operação em caráter corretivo - LOC. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74, o empreendimento enquadra-se na atividade principal B-10-02-2: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz, e pelo porte do empreendimento foi classificado como de classe 3. A fábrica é de responsabilidade e será operada pelo empreendedor de Móveis Moesco LTDA. A empresa está instalada em uma área de industrial ocupando 7.652 m² de área construída com 144 funcionários.



Informações gerais sobre o trâmite do processo em análise: O processo de obtenção da LOC foi formalizado em 21/06/2013 e foi instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica Integrado - FOBI, com destaque para o Plano de Controle Ambiental - PCA às fls. 105. Os estudos foram elaborados pelo engenheiro civil Gustavo Lamounier de Moraes, ART nº 1420130000001190697. A empresa operou amparada por Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, concedida em 05/02/2009, válida por 04 anos. No ato da renovação da AAF, em virtude do novo parâmetro de enquadramento previsto na DN 74/2004, o empreendimento foi instruído como a presente LOC.

Declaração municipal: Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Ribeirão das Neves informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal fls.17.

Vistorias e informações complementares: A equipe técnica da SUPRAM CM realizou vistoria ao empreendimento nos dias 21 de agosto de 2013 para subsidiar a análise da concessão da LOC conforme Auto de Fiscalização nº 33738 às fls. 144. Na oportunidade foi constatada a operação sem a correspondente licença ambiental. Em 22/08/2013 foram solicitadas ao empreendedor através do ofício 1230/2013/DAT/SUPRAM-CM informações complementares com destaque para a regularização ambiental dos fornecedores de madeira, principal insumo utilizado no processo industrial. O empreendedor respondeu satisfatoriamente o referido ofício de informações complementares.

Auto de Infração – Em virtude da infração administrativa ambiental prevista no Decreto Estadual 44.844/08, constatada no ato da vistoria, foi lavrado o Auto de Infração nº 62192/2013, em análise na SUPRAM-CM.

Análise da Reserva Legal – A fábrica de móveis está instalada no bairro Status, em Ribeirão das Neves. O empreendimento está instalado na zona urbana e nos termos da lei federal 12.651/2012 e da lei estadual 20.922/2013 está dispensado da instituição e manutenção da área de reserva legal.

Cadastro Técnico Federal: foi apresenta às fls.324, comprovante do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA tendo em vista que a empresa exerce atividade potencialmente poluidora, nos termos da lei federal 14940/2003.

Custos de análise - Os custos de análise do licenciamento, bem como os emolumentos foram quitados conforme se verifica pela juntada dos Documentos de Arrecadação Estadual DAEs às fls. 15 e 17 e a fl.322.

Publicações - Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a solicitação da Licença de Operação Corretiva às fls. 139. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a solicitação pelo empreendedor da referida LOC às fls. 141.

Débito ambiental - A certidão negativa de débito ambiental nº 1243245/2013 às fls. 140, foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM em 21/06/2013 dando conta da inexistência de débitos ambientais em nome do empreendedor até aquela data.

Conclusão - Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações dos Anexos deste parecer único, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Móveis Moesco Ltda** para a atividade de “fabricação de móveis de madeira vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma, no município de Ribeirão das Neves/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Móveis Moesco Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Móveis Moesco Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental. **Não se aplica**

Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Móveis Moesco Ltda.



ANEXO I
Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Móveis
Moesco Ltda

| Empreendedor: Móveis Moesco Ltda Empreendimento: Móveis Moesco Ltda CNPJ: 05.140.197/0001-88 Município: Ribeirão das Neves Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma. Códigos DN 74/04: B-10-02-2 e B-10-04-9 Processo: 00253/2009/002/2013 Validade: 06 anos | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva |
| 02 | Apresentar relatório fotográfico comprovando a adoção, em vários pontos dos galpões, coletores de resíduos sólidos. | 90 dias |
| 03 | Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. | Até 15 (dias) após a obtenção do AVCB |
| 04 | Comunicar ao SISEMA por meio da SUPRAM CM a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e processos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental e relatar formalmente ao SISEMA todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação. | Durante a validade da Licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Móveis Moesco Ltda

Empreendedor: Móveis Moesco Ltda
Empreendimento: Móveis Moesco Ltda
CNPJ: 05.140.197/0001-88
Município: Ribeirão das Neves
Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma.
Códigos DN 74/04: B-10-02-2 e B-10-04-9
Processo: 00253/2009/002/2013
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **Semestralmente** a Supram Central, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Central, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Ressalta-se que a destinação final dos resíduos deverá ser feita por empresas devidamente regularizadas ambientalmente, assim também como o transportador. No envio dos relatórios deve ser anexada a cópia da regularidade ambiental dos mesmos.

2. Ruídos

| Local de amostragem | Frequência de análise |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo | <u>Anual</u> |

Enviar ANUALMENTE à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Móveis Moesco Ltda

Empreendedor: Móveis Moesco Ltda

Empreendimento: Móveis Moesco Ltda

CNPJ: 05.140.197/0001-88

Município: Ribeirão das Neves

Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou predominância desses materiais com pintura e/ou verniz e fabricação de moveis estofados sem fabricação de espuma.

Códigos DN 74/04: B-10-02-2 e B-10-04-9

Processo: 00253/2009/002/2013

Validade: 06 anos



Foto 01.



Foto 02.



Foto 03.



Foto 04.



Foto 05.



Foto 06.